

RESOLUÇÃO Nº 04 /GTI 94.945/87

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL	
Data	1 / 1
Cod.	PAD0007

Ref.: Terra Indígena Imbiriba - município de Porto Seguro-BA
Processo FUNAI/BSB/0673/86

O Grupo de Trabalho Interministerial constituído pelo Decreto nº 94945/87, no uso de suas atribuições e tendo em vista:

- 1) o exame de dossiê, carta de encaminhamento e parecer remetidos pela FUNAI e concernentes à proposta de definição de limites e declaração de ocupação indígena da Terra Indígena Imbiriba;
- 2) as condições de vida da comunidade Pataxó que a habita e sua situação atual;
- 3) o caráter de ocupação recente da terra em questão pelos indígenas, a partir de 1951, à exceção da ocupação levada a cabo pelos ancestrais da família de Antonio Josino da Silva, ocorrida há cerca de 70 anos;
- 4) a análise após observação in loco, a partir de viagem de trabalho às áreas Pataxó do sul da Bahia, bem como a consequente discussão do assunto,

R E S O L V E:

- A) não reconhecer tal área como de ocupação permanente indígena, com base no Inciso I do Artigo 17 da Lei nº 6001/73;
- B) recomendar à FUNAI que se ponha em contato com o fazendeiro Moacyr Andrade, para que este formalize renúncia de domínio e doação de uma área de cerca de 300 hectares, a ser ocupada pelas famílias indígenas moradoras de Imbiriba;
- C) formalizada a doação, que se estabeleça a Reserva Indígena Imbiriba dentro dos limites propostos pelo doador, aplicando-se o Artigo nº 26 da Lei nº 6001/73;
- D) as famílias indígenas que vêm residindo na área por mais de dez (10) anos poderão, também, optar pela solução prevista no art. 33 da Lei nº 6001/73;

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

E) conceder o prazo máximo de 120 dias para que se concretize o recomendado.

Brasília, 20 de julho de 1988

EDUARDO AGUIAR DE ALMEIDA
Representante do Governo do Estado da Bahia

ROMERO JUCÁ FILHO
Coordenador/GTI

JOSE RONALDO MONTENEGRO DE ARAUJO
Representante/FUNAI

RENATO D'ALMEIDA LEONI
Representante/MINTER

ANTONIO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
Representante SG/CSN

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Representante/MIRAD